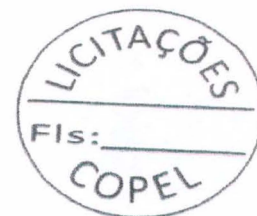




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 380/2022 – Processo nº 55.296/2022



PROCESSO PMB nº 55.296/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PMB nº 380/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB nº 725/2022

A **Prefeitura Municipal de Botucatu**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, doravante designado(a) “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, neste ato representada pela Senhora **CLÁUDIA MARIA GABRIEL**, RG nº 21.140.536 e CPF nº 123.524.448-29, e a empresa **JOSÉ ROBERTO SARDINHA** sediada na Rua Castro Alves, nº 21, CEP 18.608-550, Vila Antartica, Botucatu, SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº 28.966.435/0001-04 usando a competência delegada pelo artigo 6º do Decreto Municipal nº 11.265, de 01 de março de 2018, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação futura e eventual, pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, de **Registro de Preço de para contratação de empresa para confecção e instalação de calhas rufos e condutores**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. PREÇOS

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Un	Quant.	R\$ UNIT	Valor Total da Item R\$
------	------------------------	----	--------	----------	----------------------------

COPEL



06	CALHA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,40M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO O VALOR DO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, RETIRADA DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DAS CALHAS E RECOLOCAÇÃO DA COBERTURA E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE, RETIRADA E COLOCAÇÃO DAS TELHAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	m	5.500	9,90	54.450,00
07	CALHA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,60M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO O VALOR DO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, RETIRADA DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DAS CALHAS E RECOLOCAÇÃO DA COBERTURA E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE, RETIRADA E COLOCAÇÃO DAS TELHAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	m	3.800	15,50	58.900,00
08	CALHA EMBUTIDA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26, COM CORTE DE 0,80M DE LARGURA, COM SUPORTE, VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO) E SAÍDAS 100 MM. DEVERÁ SER INCLUSO NO CUSTO O VALOR DO MATERIAL, MÃO-DE-OBRA, DESLOCAMENTO, RETIRADA DA COBERTURA, INSTALAÇÃO DAS CALHAS E RECOLOCAÇÃO DA COBERTURA E SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE, RETIRADA E COLOCAÇÃO DAS TELHAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NO LOCAL INDICADO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO.	m	3.100	21,00	65.100,00
09	SOBRECALHA CONFECCIONADA EM CHAPA GALVANIZADA Nº26, DE 10 A 15CM DE LARGURA, CONFORME A NECESSIDADE DO LOCAL A SER INSTALADO, INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL, A VEDAÇÃO E O DESLOCAMENTO SE NECESSÁRIO RETIRADA DA EXISTENTE, RETIRADA E COLOCAÇÃO DAS TELHAS. OBS.: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	m	3.200	9,53	30.496,00
10	RUFO COM LARGURA DE 25 CM A 35 CM COM VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO), INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DO EXISTENTE, OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NA UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	m	5.400	11,50	62.100,00
11	RUFO COM LARGURA DE 40 CM A 50 CM COM VEDAÇÃO EM P.U. 44 (SELANTE DE POLIURETANO), INCLUINDO NO CUSTO A MÃO-DE-OBRA, CONFECCÃO, INSTALAÇÃO, O MATERIAL E O DESLOCAMENTO E SE NECESSÁRIO RETIRADA DO EXISTENTE. OBS: AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFERIDAS NA UNIDADE PÚBLICA INDICADA NA SOLICITAÇÃO.	m	4.100	11,50	47.150,00

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442/ 3811-1485 – e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br – Praca Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

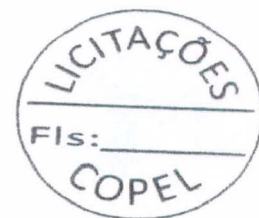


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 380/2022 – Processo nº 55.296/2022



4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

5.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

5.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 5.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

5.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação.

5.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

COPEL

Comissão Permanente de Licitações – Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: pregaoeletronico@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP